



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

LEI N.º 469, DE 25 DE JUNHO DE 2012

25/06/2012  
Kátia C. Almeida  
ASSINATURA

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder adequação da Lei Municipal nº 452/2011, na LOA(Despesa do Orçamento Programa para exercício de 2012), com abertura de Créditos Especiais, na forma que especifica e dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrada no que dispõe os artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, APROVA e EU na condição de PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado, nos termos e na forma da presente Lei, a abrir, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, os Créditos Especiais na Lei Orçamentária nº 452/2011, no âmbito do Poder Executivo, para adequação da especificação das despesas do exercício de 2012, no montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinados a atender as Despesas Orçamentária na Construção da “Academia ao Ar Livre”, não previstas na Lei Orçamentária.

**Artigo 2º** - No Quadro Detalhado da Despesa constantes da Lei nº 452/2011 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2012, fica incluído Projeto e Ação na, seguinte Classificação Institucional Funcional Programática, abaixo relacionadas.

**ÓRGÃO : 10 – São Simão - FMS**

**UNIDADE: 01 – Fundo Municipal De Saúde**

**FUNÇÃO: 10 – Saúde**

**SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Gera**

**PROGRAMA: 1006 – Programa De Gestão Da Política De Saúde**

**ATIVIDADE/AÇÃO: 1.102 – Construção da Academia ao Ar Livre**

**NATURA DESPESA:**

**4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00**

**Artigo 3º** - Os recursos disponíveis e indicados para acorrer as despesas autorizadas na presente Lei e indicados para a abertura dos créditos especiais nela referidos, são os decorrentes de excesso de arrecadação por fonte de convenio e ou anulações parciais e totais de dotações do orçamento programa vigente.

**Artigo 4º** – Os créditos especiais autorizados no artigo 1º da presente Lei serão abertos por decretos executivos, nos termos do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, no qual deverão constar todo o detalhamento das Funções, Sub-Funções, Programas, Atividades, Projetos e Classificação Funcional Programática, definidor das rubricas orçamentárias do crédito que acorrerão as respectivas despesas.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**  
**- Gabinete do Prefeito -**

**Artigo. 5º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia de junho de dois mil e doze, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, e produza, com eficácia, os resultados de seus objetos de mister.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e doze(25/06/2012).**

  
**FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**  
**PREFEITO**